

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - DO OBJETO

01.01 – Prestação de serviços técnicos especializados visando a implantação do Programa de Educação Digital, nos termos da Lei nº 14.533/2023, destinado a estudantes e professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fases III e IV) da Rede Municipal de Ensino de Toritama.

02.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.01 A Lei nº 14.533/2023 estabelece a Política Nacional de Educação Digital com diretrizes para ampliar o acesso à tecnologia, promover a alfabetização e o letramento digital e estimular o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício pleno da cidadania na era digital.

02.02 A incorporação da Computação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da lei acima citada, representa um avanço significativo na educação brasileira, ao reconhecer o Pensamento Computacional, o Mundo Digital e a Cultura Digital como competências essenciais para a formação cidadã no século XXI.

02.03 A BNCC da Computação é uma das condicionalidades para a complementação-VAAR do Fundeb em 2026, exigindo que redes de ensino alinhem seus referenciais curriculares às diretrizes da BNCC, incluindo o complemento da Computação na Educação Básica.

02.04 O conteúdo da BNCC Computação está dividido em três eixos:

02.04.01. Pensamento computacional: aborda o raciocínio lógico e a construção de soluções para os mais diversos problemas. As habilidades referentes a esse eixo incluem a descrição de processos, organização e sistematização de informações, entre outros.

02.04.02. Mundo digital: trata da compreensão do mundo digital, com habilidades relacionadas ao funcionamento técnico da internet, das redes, da computação em nuvem e de diversos outros elementos do universo virtual.

02.04.03 Cultura digital: eixo relacionado às discussões políticas, éticas e sociais que envolvem o uso das tecnologias.

Os eixos e habilidades a serem trabalhadas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

COMPUTAÇÃO / POR ETAPA - 6º ao 9º ANO

EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO		HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Programação	Tipos de dados	Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registros, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.	(EF69CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dado'.
		Linguagem de Programação		(EF69CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
				(EF69CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
	Estratégias de solução de problemas	Decomposição	Empregar diferentes estratégias da Computação (decomposição, generalização e reuso) para construir a solução de problemas.	(EF69CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
		Generalização		(EF69CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

	EXPLICAÇÃO DA HABILIDADE	EXEMPLOS
	Para encontrar uma carta do tipo Ás em um baralho, precisa-se de um baralho (lista de cartas) e, o resultado é uma carta; para calcular a média das provas dos alunos de uma turma, precisa-se da lista de provas dos alunos, e o resultado é um número.	Para encontrar uma carta do tipo Ás em um baralho, precisa-se de um baralho (lista de cartas) e, o resultado é uma carta; para calcular a média das provas dos alunos de uma turma, precisa-se da lista de provas dos alunos, e o resultado é um número.
	Existem diferentes linguagens de programação que podem ser usadas para descrever algoritmos em diferentes níveis de abstração, como linguagens visuais, orientadas a objetos, funcionais, entre outras. Uma ou mais linguagens podem ser escolhidas para serem adotadas.	Calcular a média de notas de uma turma em uma dada disciplina e informar se o resultado está acima da média do colégio.
	É importante que se consiga expressar a solução do problema (algoritmo) em português, compreendendo que o programa é apenas uma descrição deste algoritmo em uma linguagem de programação. O aluno precisa entender que o mais importante é a construção do algoritmo. Notem que a ideia aqui não é apenas descrever as linhas de código em português, mas sim descrever em um alto nível de abstração como o problema é resolvido.	Desenvolver um programa que: (1) "Se o ponteiro do mouse tocar no animal então o animal andará 10 passos, 10 vezes seguidas." (2) "Dada uma pilha de cartas, se a pilha estiver vazia, dizer que não há á; se a primeira carta for um ás, dizer que há á na pilha, senão, remover a primeira carta e verificar se há á no resto da pilha."
	Decomposição é uma das principais técnicas de resolução de problemas, onde um problema é dividido em subproblemas, os quais são resolvidos independentemente, e cujas soluções são combinadas para construir a solução do problema original. Algumas vantagens da decomposição são: permitir uma melhor organização e visualização do problema e da solução; facilitar o trabalho em grupo; permitir que possamos reutilizar as soluções dos subproblemas em outros problemas.	Decompor o problema de desenhar imagens em subproblemas de desenhar formas básicas, compondo as subsoluções por meio de operações sobre imagens (sobrepor, posicionar ao lado, etc.). Decompor o problema de desenhar uma casa em subproblemas de desenhar polígonos regulares (retângulos, quadrados, triângulos), compondo essas formas com as operações sobre imagens (rotação, sobreposição etc.).
	Definir problemas é uma habilidade muito importante, pois é o primeiro passo da solução. A definição de um problema se dá identificando quais são os tipos de entradas necessárias (insumos/informações) e qual o tipo da saída. Como a solução (algoritmo) deve ser genérica, se define um problema em termos dos tipos das entradas e saída. O objetivo aqui NÃO é propor soluções de problemas, e sim definir o que é necessário para resolvê-los e qual será o resultado esperado.	Para encontrar um Ás em um baralho, precisa-se de um baralho (lista de cartas) e, o resultado é uma carta; para calcular a média das provas dos alunos de uma turma, precisa-se da lista de provas dos alunos, e o resultado é um número.
	Idealmente, um algoritmo é uma solução genérica: ele resolve várias instâncias de um problema. Por exemplo, um algoritmo que calcula a média aritmética de 2 números resolve este problema para qualquer par de números (que são as instâncias do problema). Para descrever um algoritmo de forma genérica, é necessário dar nomes às entradas do algoritmo. Esses nomes são chamados de variáveis ou parâmetros do algoritmo.	Comparar diferentes instâncias do problema de calcular a área de um retângulo, identificando que o que varia entre elas são as medidas da base e da altura e, por fim, criar um algoritmo para calcular a área de qualquer retângulo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

COMPUTAÇÃO / POR ETAPA - 6º ao 9º ANO (CONTINUAÇÃO)					
EIXO	OBJETO DE CONHECIMENTO		HABILIDADE		
MUNDO DIGITAL	Armazenamento e Transmissão de dados	Fundamentos de transmissão de dados	Entender como os dados são armazenados, processados e transmitidos usando dispositivos computacionais, considerando aspectos da segurança cibernética.	(EF69CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.	
		Gestão de dados		(EF69CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.	
	Sistemas distribuídos e internet	Fundamentos de sistemas distribuídos	Entender os fundamentos de sistemas distribuídos e da internet.	(EF69CO09) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.	
		Internet		(EF69CO10) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.	
CULTURA DIGITAL	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	Tecnologia digital e sociedade	Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.	(EF69CO11) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.	
	Uso de tecnologias computacionais	Tecnologia digital e sustentabilidade	Selecionar e utilizar tecnologias computacionais para se expressar e resolver problemas, analisando criticamente os diferentes impactos na sociedade.	(EF69CO12) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

EXPLICAÇÃO DA HABILIDADE	EXEMPLOS
O processo de transmissão de dados envolve em dividir a informação em pedaços para que ela seja mais facilmente enviada através da rede de comunicação. Esses pedaços são transmitidos através de caminhos compostos por diferentes equipamentos. Finalmente, a informação é remontada no destino. Ao ser dividida, problemas que ocorram na transmissão em alguns pedaços da informação, podem ser solucionados pelo reenvio de pedaços faltantes, corrompidos, ou fora de ordem.	Utilizar os alunos como eles fossem equipamentos de transmissão, passar uma frase em pedaços de papel e orientar alguns deles inicialmente a entregarem sempre seu pedaço de papel e em um segundo momento a não entregar o pedaço. Depois pode ser avaliado como a mensagem chega no destino nestas diferentes condições.
O gerenciamento de dados é frequentemente realizado através do conceito de arquivo. Neste contexto, os arquivos são criados considerando alguma lógica interna e armazenados em memória secundária. Posteriormente, esses arquivos podem ser recarregados a fim de seus dados serem utilizados ou mesmo editados. Finalmente, os arquivos podem ser compactados para diminuir o espaço ocupado na memória secundária.	Utilizar um arquivo físico para simular um sistema de arquivos e realizar ações de manipulações das diversas pastas, realizando analogias com os arquivos.
O aluno deve compreender que o paralelismo permite a utilização de diferentes recursos para executar partes de uma tarefa que podem ser realizadas simultaneamente. Paralelismo ocorre quando mais de uma tarefa é executada ao mesmo tempo. Normalmente, se usa paralelismo para melhorar o tempo de execução de uma solução, mas também para que o processo possa ser executado por várias pessoas trabalhando concomitantemente. Para construir uma solução usando paralelismo, deve-se identificar quais partes da solução são independentes, podendo ser executadas simultaneamente. Pode-se também replicar a mesma tarefa para otimizar a execução.	A partir da especificação de um sistema web não implementado ou real, os estudantes podem analisar quais as funcionalidades que dependem de concorrência ou armazenamento distribuídos. A própria Internet é considerada um sistema distribuído, além de Aplicações e serviços baseados na Computação em Nuvem.
A internet é uma rede composta por muitas redes, as quais compartilham o protocolo Internet. Essas redes são agrupadas em sistemas autônomos, conjuntos de redes que possuem uma política de operação comum. A definição desses sistemas autônomos é realizada por entidades que operam na organização dos recursos da Internet.	Usar a lógica de um modelo em camadas e mostrar como uma língua comum pode ser utilizada para traduzir comunicações entre 2 línguas que não possuem tradutores (ex: tradutores português-inglês e inglês-espanhol -> português-espanhol).
Nesta habilidade é importante destacar as formas de comunicação na internet, em fóruns, em sites, em redes sociais, considerando a empatia, os direitos e deveres, as leis como o marco civil. Importante que o aluno possa refletir sobre as consequências de sua conduta online.	Como exemplo o professor poderá organizar um "Escape Room", em que são apresentadas situações de condutas inapropriadas em ambiente digital, e os alunos precisam criar saídas baseadas na ética e mudanças nas atitudes para conseguir escapar da sala.
Importante aqui o aluno identificar e refletir sobre o caminho e impactos em que a produção da tecnologia tem em nossa sociedade. Assim, espera-se que o aluno reconheça a cadeia de produção da tecnologia, seus usos no cotidiano do ser humano e os impactos no meio ambiente.	O professor poderá elaborar um jogo que demonstre os caminhos da tecnologia, sua produção e seu descarte, considerando tomadas de decisão pelo aluno do que fazer durante o jogo.

Na atual sociedade, profundamente marcada pela transformação tecnológica, não basta que os estudantes sejam apenas usuários de tecnologia: é fundamental que compreendam seu funcionamento, desenvolvam autonomia na resolução de problemas, saibam criar soluções digitais e reflitam criticamente sobre os impactos sociais, éticos e culturais da inovação.

Sendo assim, os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, configuram uma categoria singular entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

03.00 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

04.00 – PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A Prefeitura de Toritama ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo ‘poderá’, ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado da indicação da dotação orçamentária devida.

05.00 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Considera-se notória especialização do profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica bem como outros requisitos relacionados com as atividades que permitam inferir que o trabalho desenvolvido é essencial e reconhecidamente adequado a plena satisfação da contratação proposta neste Termo de Referência.

De fato, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, os serviços a serem contratados dependem de profissional com qualificação específica, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada expertise técnica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, entre outros requisitos conforme citado acima.

À vista disso, a expertise do IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONOMICAS, através de sua equipe técnica, se torna evidente, pois é conceituado no campo de sua especialidade, relacionadas com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto que se pretende contratar.

Ademais, o profissionalismo e capacidade do instituto em comento é confirmado, conforme demonstra o atestado de capacitação técnica acostado.

Cumprе registrar que o IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONOMICAS, é licenciada exclusiva, em território nacional, para ofertar, coordenar e licenciar junto a entes públicos, inclusive por meio de processos licitatórios, o uso do software denominado “Plataforma de Avaliação de Competências Digitais – ATESTEME”, conforme contrato de licenciamento de uso de propriedade intelectual firmado com a empresa SP & AS Desenvolvimento Educacional EPP, inscrita no CNPJ nº 23.019.552/0001-47, de titularidade desta e de seus socios.

Face ao exposto, revela-se devidamente justificada a presente a contratação de IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONOMICAS, inscrita CNPJ sob o nº 11.849.437/0001-10.

06.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

06.01 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

07.00 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

07.01 - Em relação ao valor proposto para contratação em comento, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado através contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme contratos em anexo.

DESCRIÇÃO	VALOR UNID/VALOR HORA (GARANHUNS)	VALOR UNID/VALOR HORA (CABO DE SANTO AGOSTINHO)	VALOR UNID/VALOR HORA (TORITAMA)
Diagnóstico de Infraestrutura tecnológica	R\$ 3.400,00	--	R\$ 2.133,33
Formação presencial de professores em Educação Digital (turmas com 30 participantes).	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Formação específica para professores do Componente Educação Digital- on-line (turmas de 10 participantes).	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Licenciamento da plataforma ATESTEME	R\$ 189,90	R\$ 189,90	R\$ 189,90
Lives Instrutivas (todos os usuários)	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Suporte multicanal (tecnológico e pedagógico)			
Supervisão pedagógica presencial	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

07.02. Portanto, fica demonstrado o atendimento ao delineado no Art. 23, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como o art. 5, inciso II da IN SEPLAG 005/2024, os preços estão em conformidade com os praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública de objetos da mesma natureza

08.00 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01 – O valor global proposto para a contratação objeto deste Termo de Referência é de R\$ 540.992,60 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

08.02 - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Função: **12 - Educação**

Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**

Programa: **1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

Ação: **2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesa **157: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: **500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO**

09.00 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. Os serviços que englobam o objeto da contratação são os seguintes:

09.01.01 Diagnóstico de Infraestrutura Tecnológica: Levantamento das condições de conectividade e equipamentos das escolas da rede municipal, através de Relatório técnico com diagnóstico e recomendações.

09.01.02. Formação de Professores em Educação Digital (Presencial) e Aplicação de Questionário para Autodiagnóstico de Competências Digitais: Formação dos professores sobre os fundamentos da Educação Digital, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a BNCC Computação e a Política Nacional Educação Digital.

09.01.03. Formação Específica para Professores do Componente Curricular Educação Digital (Online)

Objetivo: Formar os docentes que atuarão diretamente com o novo componente curricular.

09.01.04. Licenciamento da Plataforma Educacional: Fornecer acesso completo à plataforma digital educacional.

09.01.05. Lives Instrutivas: Promover melhores práticas e engajamento dos usuários alunos e professores.

09.01.06. Suporte Multicanal e Exames de Certificação (Técnico e Pedagógico): Prestação de atendimento, resolver dúvidas via e-mail, WhatsApp e Chatbot e disponibilizar Exames de Certificação.

09.02. Cronograma de execução, pelo período de 12 meses

Atividades Principais	Entregáveis	Responsável Principal	Mês
Reunião inicial, Diagnóstico da Conectividade e Estrutura Tecnológica	Relatório diagnóstico, plano de ação	Equipe técnica contratada	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

Planejamento e Cronograma de Formação, Cadastro de Usuários, Ativação das Licenças	Checklist de adequações, plano de execuções setup de acesso à plataforma	Secretaria + Equipe técnica + Equipe de formação	1º
Lives de aprofundamento e Suporte técnico-pedagógico	Realização de Lives ao vivo com atendimentos para melhores práticas	Equipe de Suporte + Equipe de Experiência do Cliente	1º ao 12º
Realização das Oficinas Presenciais de Formação e Aplicação de Questionário de Autodiagnóstico de Competências Digitais	Aulas presenciais sobre fundamentos BNCC Computacional e Política Nacional de Educação Digital	Equipe formadora + Secretaria	3º e 4º
Webinários de Formação de professores da disciplina Educação Digital	Mentorias e orientações sobre a execução dos Planos de Aula da Educação Digital (on-line)	Equipe técnica e pedagógica	5º
Supervisão pedagógica presencial	Relatórios mensais de acompanhamento	Equipe pedagógica	1º ao 12º
Avaliações Intermediárias	Painel e Relatório de desempenho dos alunos	Equipe pedagógica + Gestores escolares	6º
Encerramento, avaliação e plano de continuidade	Relatório final de impacto, proposta de continuidade	Todos os participantes	12º

09.03. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DOS PRAZOS

10.01 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021

10.01 – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

11.00 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01 - Como condição ao exame da documentação de habilitação, será verificado à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11 02 – Constatada a existência de sanção, poderá reputar-se falta de condição de contratação.

11.03 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar:

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a empresa prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente, o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço;

11.03.02.02 – Demonstração de notória especialização do quadro técnico.

11.03.03 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.04 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

11.03.04.01 - Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Decreto nº 4.358/02.

11.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Toritama convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese que o documento tenha prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do seu Secretário.

12.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Davi Guilherme Tavares, Coordenador de T.I e do Sr Leoncio Francisco Santos, Diretor de Ensino

12.03 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

12.04 - Caberá ao gestor do contrato:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas contratuais

13.00 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.01.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes neste Termo de Referência e no instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;
- j) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

13.01.02 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 - O objeto será recebido:

14.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências; e

14.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

14.02 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

15.00 – DO PAGAMENTO

15.01 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

15.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

15.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

15.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

16.00- DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.01. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.02. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

16.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.04. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

17.00 – DAS ALTERAÇÕES

17.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

18.01 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

19.00 –DA PUBLICIDADE E DO FORO

19.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

19.02- O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

20.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 20.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 20.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 20.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.05.

20.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 20.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 20.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 20.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 20.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

20.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 10 de setembro de 2025.

André Felipe Bui
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato PMT nº ____/2025
Processo PMT nº ____/2025
Inexigibilidade PMT nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DO OUTRO COMO CONTRATADO _____.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1561, Parque das Feiras, Toritama/PE, através do seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, _____, _____, neste ato representada por _____ (qualificação), têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, proveniente do procedimento de Inexigibilidade de licitação nº ____/2025, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo nº ____/2025, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados visando a implantação do Programa de Educação Digital, nos termos da Lei nº 14.533/2023, destinado a estudantes e professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fases III e IV) da Rede Municipal de Ensino de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Subcláusula segunda – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira - As despesas com a execução do objeto deste contrato são de R\$ 540.992,60 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Subcláusula segunda - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Função: **12 - Educação**

Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**

Programa: **1204 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

Ação: **2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesa **157: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: **500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira – Os serviços que englobam o objeto da contratação são os seguintes:

I - Diagnóstico de Infraestrutura Tecnológica: Levantamento das condições de conectividade e equipamentos das escolas da rede municipal, através de Relatório técnico com diagnóstico e recomendações.

II - Formação de Professores em Educação Digital (Presencial) e Aplicação de Questionário para Autodiagnóstico de Competências Digitais: Formação dos professores sobre os fundamentos da Educação Digital, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a BNCC Computação e a Política Nacional Educação Digital.

III - Formação Específica para Professores do Componente Curricular Educação Digital (Online)

Objetivo: Formar os docentes que atuarão diretamente com o novo componente curricular.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

IV - Licenciamento da Plataforma Educacional: Fornecer acesso completo à plataforma digital educacional.

V - Lives Instrutivas: Promover melhores práticas e engajamento dos usuários alunos e professores.

VI - Suporte Multicanal e Exames de Certificação (Técnico e Pedagógico): Prestação de atendimento, resolver dúvidas via e-mail, WhatsApp e Chatbot e disponibilizar Exames de Certificação.

Subcláusula segunda - Cronograma de execução pelo período de 12 meses

Atividades Principais	Entregáveis	Responsável Principal	Mês
Reunião inicial, Diagnóstico da Conectividade e Estrutura Tecnológica	Relatório diagnóstico, plano de ação	Equipe técnica contratada	1º
Planejamento e Cronograma de Formação, Cadastro de Usuários, Ativação das Licenças	Checklist de adequações, plano de execuções setup de acesso à plataforma	Secretaria + Equipe técnica + Equipe de formação	1º
Lives de aprofundamento e Suporte técnico-pedagógico	Realização de Lives ao vivo com atendimentos para melhores práticas	Equipe de Suporte + Equipe de Experiência do Cliente	1º ao 12º
Realização das Oficinas Presenciais de Formação e Aplicação de Questionário de Autodiagnóstico de Competências Digitais	Aulas presenciais sobre fundamentos BNCC Computacional e Política Nacional de Educação Digital	Equipe formadora + Secretaria	3º e 4º
Webinários de Formação de professores da disciplina Educação Digital	Mentorias e orientações sobre a execução dos Planos de Aula da Educação Digital (on-line)	Equipe técnica e pedagógica	5º
Supervisão pedagógica presencial	Relatórios mensais de acompanhamento	Equipe pedagógica	1º ao 12º
Avaliações Intermediárias	Painel e Relatório de desempenho dos alunos	Equipe pedagógica + Gestores escolares	6º
Encerramento, avaliação e plano de continuidade	Relatório final de impacto, proposta de continuidade	Todos os participantes	12º

Subcláusula terceira - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através do seu Secretário.

Subcláusula segunda – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Davi Guilherme Tavares, Coordenador de T.I e do Sr Leoncio Francisco Santos, Diretor de Ensino

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do contrato:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas contratuais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta – Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Subcláusula primeira - De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Subcláusula segunda - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula terceira - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula única - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Subcláusula única - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

Subcláusula primeira - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes no Termo de Referência e neste instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- I) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;
- j) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do subitem da subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula quinta.

c) A sanção prevista no inciso III da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula quinta, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula quinta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 31.287.647/0001-70

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula sexta – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Subcláusula única - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Subcláusula única – As partes elegem o foro de Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir a ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de ____ de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF: